



# Diário Oficial

Nº 12.427 - Ano XLIX

Sexta-feira, 25 de setembro de 2020

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 21.082 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 7.086.088,22 (Sete milhões e oitenta e seis mil e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso I, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 7.086.088,22 (Sete milhões e oitenta e seis mil e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

117100	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA	
11710	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA - FAC	
13.392.1005.4032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.312.474	RECURSOS P/ O COMB. AO CORONAVIRUS - FNC REPASSE LEI 14.017/2020	.....R \$
3.500.000,00		
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.312.474	RECURSOS P/ O COMB. AO CORONAVIRUS - FNC REPASSE LEI 14.017/2020	.....R \$
3.586.088,22		
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>.....R \$ 7.086.088,22.</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, provenientes dos RECURSOS PARA O COMBATE AO CORONAVIRUS - FNC Repasse Lei 14.017/2020.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Campinas, 24 de setembro de 2020

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal de Campinas

**TARCISIO CINTRA**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2020.00045035-57/SMC/FAC** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 21.083 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Revoga o Decreto nº 21.067 de 17 de setembro de 2020.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 21.067 de 17 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de setembro de 2020

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal de Campinas

**TARCISIO CINTRA**

Secretário Municipal de Finanças

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo:**PMC.2020.00012607-85

**Interessado:**Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

**Assunto:**Pregão nº 205/2020 - Eletrônico

**Objeto:**Registro de Preços de coletes à prova de balas para uso dos Guardas Municipais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº2925493, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº2925503, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão nº 205/2020, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem o **Lote Único**: itens **01**(R\$ 533,00), **02**(R\$ 591,00), **03**(R\$ 690,00), **04**(R\$ 801,00), **05**(R\$ 920,00) e **06**(R\$ 920,00), ofertados pela empresa adjudicatária **INBRATERRESTRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e
- à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.664/20 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata, **observando o Decreto Municipal nº 20.861/20.**

Campinas, 24 de setembro de 2020

**PAULO ZANELLA**

Secretário Municipal de Administração

#### AVISO DE LICITAÇÃO

(ITEM EXCLUSIVO PARA ME/ÉPP/COOP)

**Pregão nº 247/2020-Eletrônico-Processo Administrativo:**PMC.2020.00005757-23

**-Interessado:** Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável **-Objeto:** Aquisição de microchips, para serem utilizados na identificação definitiva de animais (cães e gatos) **-Recebimento das Propostas do item 01:** das 08h do dia 09/10/20 às 09h30min do dia 13/10/20 **-Abertura das Propostas do item 01:** a partir das 09h30min do dia 13/10/20 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 13/10/20 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 25/09/20, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 24 de setembro de 2020

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor do Departamento Central de Compras

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### DECLARAÇÃO DE LOTE DESERTO E HOMOLOGAÇÃO

**?Processo Administrativo:**PMC.2019.00045028-11

**Interessado:**Secretaria Municipal de Administração

**Assunto:**Pregão nº 210/2020 - Eletrônico

**Objeto:**Registro de Preços de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com disponibilização de cilindros de 13 kg em comodato.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório do Pregoeiro - documento SEI nº2902301, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº2902311, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que o Pregoeiro declarou **DESERTO** o **lote 02**, por não acudirem interessados.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 210/2020, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem o **lote 01**: itens **01**(R\$ 85,00) e **02**(R\$ 100,00), ofertados pela empresa adjudicatária **GASBALLAR-MAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços e do Termo de Comodato; e
- ao Departamento Administrativo desta Secretaria, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.664/20 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata, **observando o Decreto Municipal nº 20.861/20.**

Campinas, 24 de setembro de 2020

**PAULO ZANELLA**

Secretário Municipal de Administração

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo nº** PMC.2020.00024450-02

**Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:**Pregão nº 182/2020 - Eletrônico

**Objeto:**Registro de Preços de materiais de estomia.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº2925819, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº2925825, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão nº 182/2020, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

**-BMD - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., lote 03:** itens **07**(R\$ 61,62), **08**(R\$ 34,53) e **09**(R\$ 40,39);

**-CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., lote 01:** itens **01**(R\$ 65,00), **02**(R\$ 40,00) e **03**(R\$ 40,00); e

**-COLOPLAST DO BRASIL LTDA., lote 02:** itens **04**(R\$ 53,60), **05**(R\$ 27,90) e **06**(R\$ 54,00), **lote 04:** itens **10**(R\$ 51,60), **11**(R\$ 38,00) e **12**(R\$ 37,60), **lote 05:** itens **13**(R\$ 56,95) e **14**(R\$ 35,60), **lote 06:** itens **15**(R\$ 59,95), **16**(R\$ 58,95) e **17**(R\$ 39,00), **lote 07:** item **18**(R\$ 57,76), **lote 08:** item **19**(R\$ 28,50) e **lote 09:** item **20**(R\$ 6,09).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
- à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.664/20 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, **observando o Decreto Municipal nº 20.861/20.**

Campinas, 24 de setembro de 2020

**PAULO ZANELLA**

Secretário Municipal de Administração

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### RERRATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo:**PMC.2019.00020286-40

**Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:**Pregão nº 366/2019 - Eletrônico

**Objeto:**Registro de Preços de materiais de enfermagem, laboratório e higiene pessoal. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº2918043, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº2918065, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **RETIFICAR** o despacho de homologação do Pregão nº 366/2019, para tornar sem efeito a homologação do item 19 em favor da empresa **UNIONCARE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

2. **HOMOLOGAR** o objeto do item 19 do Pregão nº 366/19, em favor da empresa adjudicatária **RELEMA COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. - ME**, no valor unitário de R\$ 0,77.

3. **RATIFICAR** os demais atos do procedimento, conforme publicado no Diário Oficial do Município, edição de 02/07/20 (documento SEI nº2630645).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para retificação do registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.664/20 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata, **observando o Decreto Municipal nº 20.861/20.**

Campinas, 24 de setembro de 2020

**PAULO ZANELLA**

Secretário Municipal de Administração

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo nº** PMC.2020.00014010-10

**Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:**Pregão nº 154/2020 - Eletrônico

**Objeto:**Registro de Preços de luvas para procedimentos e luvas cirúrgicas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº2920346, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº2920385, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **01,03,04,05,07,08,09,10,11,12 e 13**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 154/2020, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-**PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, item **02(R\$ 2,40)**; e  
-**JOÃO MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A**, item **06(R\$ 1,30)**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.664/20 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, **observando o Decreto Municipal nº 20.861/20.**

Campinas, 24 de setembro de 2020

**PAULO ZANELLA**

Secretário Municipal de Administração

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS E HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo:**PMC.2019.00045147-38

**Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:**Pregão nº 181/2020 - Eletrônico

**Objeto:**Registro de Preços de medicamentos de uso tópico.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº2922034, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº2922048, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **DESERTOS** os itens **04, 14, 17, 18, 23, 25, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 43 e 48** por não lograrem interessados na apresentação de propostas e **FRACASSADOS** os itens **01, 07, 12, 16, 19, 20, 26, 28, 29, 30, 38, 44, 45, 46 e 47** por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 181/2020, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-**PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.**, itens **02(R\$ 87,00),05(R\$ 430,00) e10(R\$ 550,00)**;

-**AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, itens **03(R\$ 300) e 06(R\$ 243,00)**;

-**CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, itens **08(7,45) e 09(R\$ 11,00)**;

-**INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.**, item **11(R\$ 16,51)**;

-**CHIESI FARMACÊUTICA LTDA.**, item **13(R\$ 40,00)**;

-**LIGIA MARIA CARNEIRO - ME**, item **15(R\$ 140,00)**;

-**TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, item **21(R\$ 7,50)**;

-**BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, item **22(R\$ 18,00)**;

-**SP HOSPITALAR LTDA.**, item **24(R\$ 16,51)**; e

-**INDMED HOSPITALAR EIRELI**, item **42(R\$ 12,00)**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.664/20 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, **observando o Decreto Municipal nº 20.861/20.**

Campinas, 24 de setembro de 2020

**PAULO ZANELLA**

Secretário Municipal de Administração

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

## CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES - COMEN

### ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Entorpecentes de Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6.849 de 17 de dezembro de 1991 e alterada pelas Leis Municipais nº 10.749/2000; 12.137/2004 e 13.031/2007, no âmbito de sua competência legal, **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **CONVIDA** seus Conselheiros Suplentes para **Reunião Ordinária do COMEN** a realizar-se no **dia 28 de setembro de 2020 às 16h00**.

A reunião será realizada através de ambiente virtual pelo aplicativo **ZOOM** no seguinte endereço:

<https://zoom.us/j/95524815376?pwd=WTJ4bzBaK2pId0JPaX0WTBScVYydz09>

ID: 955 2481 5376

Senha de acesso: 279368

**Pauta:**

- Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;

- Plano de trabalho do COMEN;

- Revisão da Minuta de Lei do COMEN.

Campinas, 24 de setembro de 2020

**KÁTIA ISICAWA DE SOUZA BARRETO**

Presidente - COMEN

## DESPACHO AUTORIZATIVO

*Expediente despachado pela Sra. Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 24/09/2020*

**Processo Administrativo nº** PMC.2020.00005751-38

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 019/2020

**Objeto:** Registro de Preços de artigos de tintas, vernizes, solventes e acessórios para pintura

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>

Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **AUTORIZO A DESPESA** em favor de:

- **ABRACOR COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ: 52.953.494/0001-22**, referente aos itens 04, 06, 07, 09, 19, 20, 27, 29, 33, 35, 58 e 61, no valor total de **R\$ 9.236,50 (nove mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**, Ata nº 301/2020;
- **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ: 20.795.155/0001-79**, referente ao item 26, no valor total de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**, Ata nº 302/2020;
- **FERGAVI COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ: 14.968.227/0001-30**, referente aos itens 23, 24 e 25, no valor total de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, Ata nº 303/2020;
- **HENRIQUE BRAYAN CAVALINI, CNPJ: 31.162.874/0001-79**, referente ao item 36, no valor total de **R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais)**, Ata nº 304/2020;
- **SUPERMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.973.149/0001-00**, referente aos itens 37, 48 e 55, no valor total de **R\$ 3.721,10 (três mil, setecentos e vinte e um reais e dez centavos)**, Ata nº 305/2020;
- **ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP, CNPJ: 34.055.962/0001-60**, referente aos itens 47 e 49, no valor total de **R\$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais)**, Ata nº 306/2020.

Publique-se.

Campinas, 24 de setembro de 2020

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

#### EXTRATOS

**Processo Administrativo n.º PMC.2017.00032567-19 Interessado:** Secretaria Municipal de Comunicação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 127/18 **Contratada:** SPELL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA.-EPP **CNPJ n.º 09.643.921/0001-47 Termo de Contrato n.º 71/18 Termo de Aditamento n.º 124/20 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses **Valor:** R\$ 29.682,65 **Assinatura:** 03/09/2020

**Processo Administrativo n.º PMC.2017.00014757-82 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 205/18 **Contratada:** MEDICAL CENTER DIAGNOSE LTDA **CNPJ n.º 66.070.491/0001-55 Termo de Contrato n.º 84/18 Termo de Aditamento n.º 125/20 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses **Valor:** R\$ 5.388.448,80 **Assinatura:** 11/09/2020

**Processo Administrativo n.º PMC.2018.00008432-14 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 235/19 **Contratada:** R & M Comércio de Veículos Eireli **CNPJ n.º 32.679.115/0001-40 Termo de Contrato n.º 05/20 Termo de Aditamento n.º 125/20 Objeto do Aditamento:** alteração de item **Assinatura:** 24/09/2020

**Processo Administrativo n.º PMC.2018.00029684-13 Interessado:** Secretaria Municipal de Habitação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 192/20 **Ata de Registro de Preços n.º 473/20 Detentora da Ata:** Casamax Comercial e Serviços Ltda **CNPJ n.º 08.183.516/0001-20 Objeto:** Registro de Preços de serviços de concretagem, com a utilização de concreto usinado consumo 280 kg/m³ **Preço Unitário:** Item 01 (R\$ 364,50) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 24/09/2020

## SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### ADENDO AO EDITAL

**Processo Administrativo SEI n.º:** PMC.2018.00036947-41

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura.

**Fundamento Legal:** Decreto Municipal nº 19.987, de 15 de agosto de 2018, que aprova o regulamento da Feira Cultural da Praça "Imprensa Fluminense"

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, comunica aos interessados que o item 5.1.2. do edital de Recadastramento de Participantes Permanentes da Feira Cultural da Praça "Imprensa Fluminense" passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.1.2. Milene Alves".

Ficam mantidas as demais condições do edital em epígrafe.

Campinas, 08 de setembro de 2020

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### COMUNICADO SME Nº 102, DE 22 SETEMBRO DE 2020.

*Considerando a deliberação do Exmo Sr. Prefeito Municipal de Educação de Campinas, no tocante ao retorno facultativo às aulas presenciais, previsto para 07-10-2020, a Secretária Municipal de Educação de Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FU-MEC nº 4, de 18 de julho de 2007 e considerando o Comunicado nº 048 de 23 de março, de COMUNICA:*

Artigo 1º - Retomada, a partir de 28-09-2020 dos contratos firmados entre a Secretaria Municipal de Educação de Campinas e as empresas prestadoras de serviços:

- I- contínuos de transporte escolar, inclusive de atividades extracurriculares, para alunos com e sem deficiência do ensino infantil, fundamental e médio;
- II- contínuos de transporte escolar de alunos do ensino infantil, fundamental e médio através de bilhetagem eletrônica;
- III- de transporte de cargas para o almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação;
- IV- de fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da rede de ensino público municipal e estadual;
- V- contínuos de apoio aos alunos com deficiência que apresentem limitações motoras

e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado;

§1º - A retomada se estende as Atas de Registro de Preços dos gêneros alimentícios de que trata o inciso IV, deste artigo, por interesse do Município, nos termos do art. 17, inc. I, do Decreto Municipal de nº 11.447/1994.

§2º - A retomada vigorará até ulterior decisão em sentido contrário.

Artigo 2º - Este comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de setembro de 2020

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

### EDITAL DE CHAMADA

A Secretária Municipal de Educação, faz saber a servidora VANESSA MILA, cargo Agente de Apoio Operacional matrícula 111.369-0 lotada no CEI Criança Feliz, Naed Sudoeste, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 60 (trinta) dias interpolados, referente ao ano de 2018, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de publicação, convidada a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO, nos termos dos artigos 195 e 198, II, § 1º da Lei Municipal Nº 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos). E para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por (03) três dias consecutivos.

Campinas, 23 de setembro de 2020

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

## CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

### CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no uso das atribuições legais, CONVOCA todos os Conselheiros para Reunião **Extraordinária** a ser realizada:

DATA: 28/09/2020

HORÁRIO: às 14h30.

LOCAL: Em virtude da crescente ocorrência de casos confirmados do COVID-19 no Brasil, e buscando seguir as orientações das Autoridades Municipais, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS), essa reunião acontecerá em sala virtual, por videochamada acessada através do link <https://meet.google.com/zk-wbib-bkp>

PAUTA:

1- Votação de um novo Vice-Presidente do Conselho do FUNDEB.

Campinas, 24 de setembro de 2020

**MARCIA MARIA ROCHA**

Presidente do CACS-FUNDEB

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo n.º 16/10/00.901**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Contrato de Gestão - Associação Nazarena Assistencial Beneficente - CEI Bem Querer Celia Aparecida J. V. Gaspar - Res. Porto Seguro - Verbas Rescisórias

À vista dos documentos e informações acostados no presente protocolado, e com a competência conferida pelo Decreto Municipal 18.099/2013, **AUTORIZO:**

1. A despesa complementar decorrente de repasse de recursos para pagamento de verbas rescisórias no valor de R\$ 353.711,40 (trezentos e cinquenta e três mil setecentos e onze reais e quarenta centavos), conforme o item 7.2.8 do Contrato de Gestão 016/2016 firmado com a Associação Nazarena Assistencial Beneficente, memória de cálculo à fl. 1473 e aprovação do Comitê Gestor à fl. 1474; onerando em sua totalidade as dotações do presente exercício.

Publique-se e encaminhe-se:

1. A Coordenadoria de Formalização de Ajustes / SMAJ para as devidas anotações e;

2. à Secretaria Municipal de Educação para as demais providências.

Campinas, 24 de setembro de 2020

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo n.º 16/10/00.888**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Contrato de Gestão - Associação Chance Internacional - CEI Bem Querer Prof. José Aristodemo Pinotti - Vila Réggio - Verbas Rescisórias

À vista dos documentos e informações acostados no presente protocolado, e com a competência conferida pelo Decreto Municipal 18.099/2013, **AUTORIZO:**

1. A despesa complementar decorrente de repasse de recursos para pagamento de verbas rescisórias no valor de R\$ 403.185,05 (quatrocentos e três mil cento e oitenta e cinco reais e cinco centavos), conforme o item 7.2.8 do Contrato de Gestão 020/2016 firmado com a Associação Chance Internacional, memória de cálculo à fl. 1432 e aprovação do Comitê Gestor à fl. 1433; onerando em sua totalidade as dotações do presente exercício.

Publique-se e encaminhe-se:

1. À Coordenadoria de Formalização de Ajustes / SMAJ para as devidas anotações e;

2. à Secretaria Municipal de Educação para as demais providências.

Campinas, 24 de setembro de 2020

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo n.º PMC.2020.00031851-10 (vinculado ao protocolado 16/10/42534)**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviço de inspeção e zeladoria

À vista das medidas já tomadas por esta Secretaria e com a competência conferida pelo Decreto Municipal 18.099/2013, **AUTORIZO:**

1. A despesa decorrente de correção do valor de repactuação no período de 04/01/2019 a 31/08/2020 do **contrato 12/2017** firmado com a empresa **STAFFS RECURSOS HUMANOS LTDA** no valor de R\$ 694.262,38 (seiscentos e noventa e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício;

2. A despesa decorrente do reajuste do contrato em epígrafe a partir de 01/09/2020 no valor de R\$ 216.718,79 (duzentos e dezesseis mil setecentos e dezoito reais e dezenove centavos), onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. à Coord. De Formalização de Ajustes / SMAJ para as devidas anotações;

2. à Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 24 de setembro de 2020

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**

**PORTARIA FUMEC Nº 55/2020**

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, considerando o disposto na Resolução FUMEC nº 03/2018, de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor no âmbito da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, considerando o Parecer nº 13/2020, da Comissão Permanente de Avaliação Probatória, **RESOLVE:**

**Artigo 1º** Homologar a aquisição de estabilidade da servidora **Josiane Regina de Souza Buzioli**, matrícula nº 10582, no cargo de Diretor Educacional, do quadro permanente de pessoal da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, a partir de 08 de agosto de 2020, conforme cumprimento dos requisitos previstos na legislação.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23 de setembro de 2020

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº **FUMEC.2020.00001010-04**.

Interessada: **FUMEC**.

Assunto: Pregão Eletrônico nº **036/2020**.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de **ÁLCOOL EM GEL** para as unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, inexistindo recursos pendentes, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:**

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados ofertados pelas empresas vencedoras:

**1- BELLIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI.- CNPJ nº 02.403.262/0001-22- item 01 (R\$ 24,00);**

**2- VIDILLI & VIDILLI LTDA.- CNPJ nº 14.019.171/0001-77- item 02 (R\$ 5,99);**

**3- DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- CNPJ nº 31.556.536/0001-11- item 03 (R\$ 1,20).**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1) à Procuradoria Jurídica para lavratura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

2) à Gestão Administrativa e Financeira da **FUMEC** para as demais providências.

Campinas, 24 de setembro de 2020

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

Portaria SMF nº.: 002/2020

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, particularmente as que lhe conferem a Lei Municipal nº 10.248, de 15 de setembro de 1999 e **CONSIDERANDO** a situação de calamidade pública e o regime de quarentena no Município de Campinas declarados no Decreto nº 20.782 de 21 de março de 2020; **CONSIDERANDO** o Decreto estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que determinou a quarentena no Estado de São Paulo; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 13.104 de 17 de outubro de 2007;

**CONSIDERANDO** o Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 01/2020 - DRM/SMF publicado no Diário Oficial do Município em 09/09/2020;

**Resolve:**

Art.1º Tem direito ao indébito tributário, o sujeito passivo desenquadrado do regime de estimativa do ISSQN no período de abril a dezembro/2020, conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa Nº 01/2020 - SMF, relativo aos pagamentos realizados para o referido período.

Parágrafo Único. Fica autorizado o Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças - DCCA/SMF a promover, de ofício, a repetição do indébito ao sujeito passivo, que poderá ser compensado, restituído, ou

aproveitado, observando-se as disposições previstas na Lei 13.104, de 17 de outubro de 2007, que rege a matéria, assim como a efetuar os demais procedimentos inerentes ao cumprimento disposto no artigo 1º desta portaria.

Campinas, 24 de setembro de 2020

**TARCISIO CINTRA**

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT**

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES - 3ª CÂMARA - SESSÃO DE 23/09/2020 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020, DOM DE 30/06/2020)**

**01) PROTOCOLO 2009/10/23025**

**Interessado(a):** RENATA MUSSI DE CAMARGO PENTEADO SOARES

**Advogado(a):** Leandro Garcia de Lima - OAB/SP 244.644

**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação de Lançamento

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2019/03/01044

**Relator(a):** Carlos Eduardo de Oliveira

**Decisão:** Processo retirado de pauta por erro na publicação.

**02) PROTOCOLO 2016/03/00943**

**Interessado(a):** LOCALIZA RENT A CAR S/A

**Advogado(a):** Guilherme Bazutti Vieira - OAB/SP 328.738

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM nº 002750/2016

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2017/03/23559

**Relator(a):** Henrique Romanini Subi

**EMENTA:** AUTO DE INFRAÇÃO - PRELIMINAR DE NULIDADE - INOCORRÊNCIA - DECISÃO SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADA, AINDA QUE DE FORMA SUCINTA - EMBARÇO À FISCALIZAÇÃO - OBRIGAÇÃO LEGAL DE MANUTENÇÃO DOS DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO FISCO - PEDIDO DE BAIXA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL EXTEMPORÂNEO - MULTAS DEVIDAS QUANTO A ESTES DOCUMENTOS - RAIS - DISSOCIAÇÃO DO QUANTO EXIGIDO DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO

**Decisão:** Após a leitura do relatório e voto, por unanimidade de votos dos julgadores presentes, o Recurso Voluntário foi CONHECIDO e PARCIALMENTE PROVIDO, para reformar a decisão de 1ª instância administrativa e determinar a retificação do AIIM nº 2750/2016, para dele excluir a multa relativa à ausência de apresentação da "RAIS dos Anos-Base 2011 a 2014: 4 documentos", reduzindo-se o valor principal do AIIM de 900 UFIC para 840 UFIC, ao qual se acrescerão os consectários legais, com fulcro no art. 195, parágrafo único, do CTN; art. 45, I, da Lei Municipal nº 12.392/2005; e Súmula 439 do STF.

**03) PROTOCOLO 2016/03/00989**

**Interessado(a):** LOCALIZA RENT A CAR S/A

**Advogado(a):** Isabelle Resende Alves Rocha - OAB/SP 129.530

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM nº 002888/2016

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2019/03/01125

**Relator(a):** José Antonio Khattar

**Decisão:** Processo retirado de pauta a pedido do relator.

**04) PROTOCOLO 2016/03/00990**

**Interessado(a):** LOCALIZA RENT A CAR S/A

**Advogado(a):** Isabelle Resende Alves Rocha - OAB/SP 129.530

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM nº 003073/2016

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2019/03/01126

**Relator(a):** José Antonio Khattar

**Decisão:** Processo retirado de pauta a pedido do relator.

**05) PROTOCOLO 2016/03/00991**

**Interessado(a):** LOCALIZA RENT A CAR S/A

**Advogado(a):** Isabelle Resende Alves Rocha - OAB/SP 129.530

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM nº 002895/2016

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2019/03/01129

**Relator(a):** Rebecca Farinella Tognella

**Decisão:** Após a leitura do relatório e voto, aberto os debates, processo retirado para vistas pelo Dr. José Antônio Khattar - art.24, V, da Lei 8.129/1994 e art.28 do Decreto 11.992/95.

**06) PROTOCOLO 2016/03/00992**

**Interessado(a):** LOCALIZA RENT A CAR S/A

**Advogado(a):** Isabelle Resende Alves Rocha - OAB/SP 129.530

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM nº 003139/2016

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2019/03/01130

**Relator(a):** Rebecca Farinella Tognella

**Decisão:** Após a leitura do relatório e voto, aberto os debates, processo retirado para vistas pelo Dr. José Antônio Khattar - art.24, V, da Lei 8.129/1994 e art.28 do Decreto 11.992/95

**07) PROTOCOLO 2016/03/00993**

**Interessado(a):** LOCALIZA RENT A CAR S/A

**Advogado(a):** Arthur Petravicius Magalhães - OAB/SP 390.992

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM nº 002893/2016

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2019/03/00790

**Relator(a):** Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

**Decisão:** Após a leitura do relatório e voto, aberto os debates, processo retirado para vistas pelo Dr. Henrique Subi - art. 24, V, da Lei 8.129/1994 e art.28 do Decreto 11.992/95.

**08) PROTOCOLO 2016/03/00994**

**Interessado(a):** LOCALIZA RENT A CAR S/A

**Advogado(a):** Isabelle Resende Alves Rocha - OAB/SP 129.530

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM nº 003114/2016

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2019/03/01128

**Relator(a):** Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

**Decisão:** Processo retirado de pauta a pedido do relator.

**09) PROTOCOLO 2016/03/00995**

**Interessado(a):** LOCALIZA RENT A CAR S/A

**Advogado(a):** Arthur Petravicius Magalhães - OAB/SP 390.992

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM nº 002894/2016

**Recurso Voluntário: Protocolo 2019/10/11150****Relator(a): Henrique Romanini Subi****Decisão:** Após a leitura do relatório e voto, aberto os debates, processo retirado para vistas pelo julgador Dr. Carlos de Jesus Ramos Ribeiro - art.24, V, da Lei 8.129/1994 e art.28 do Decreto 11.992/95**10) PROTOCOLO 2016/03/00996****Interessado(a): LOCALIZA RENT A CAR S/A****Advogado(a): Isabelle Resende Alves Rocha - OAB/SP 129.530****Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM n° 003127/2016****Recurso Voluntário: Protocolo 2019/03/01131****Relator(a): Henrique Romanini Subi****Decisão:** Processo retirado de pauta pelo julgador Dr. Carlos de Jesus Ramos Ribeiro - art.24, V, da Lei 8.129/1994 e art.28 do Decreto 11.992/95**11) PROTOCOLO 2016/03/01988****Interessado(a): TILIANO MARTIN DE SIQUEIRA****Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM n° 002853/2016****Recurso Voluntário: Protocolo 2016/03/09407****Relator(a): José Antonio Khattar****EMENTA: IMPUGNAÇÃO AIIM - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - COMUNICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE FORA DO PRAZO LEGAL - AUSÊNCIA DE PEDIDO DE REDUÇÃO DE MULTA - ARTIGO 59, DA LEI 12.392/2005 - INAPLICABILIDADE DE OFÍCIO - RECURSO VOLUNTÁRIO QUE SE NEGA PROVIMENTO****Decisão:** Em retorno de vistas dos autos pelo Dr. Carlos de Jesus Ramos Ribeiro, após leitura de voto divergente, por maioria de votos dos presentes, foi mantida a decisão de primeira instância administrativa, que acatou o AIIM n. 002853/2016, com fundamento no artigo 56, inciso VI, letra "b", da Lei Municipal 12.392/05.**12) PROTOCOLO 2017/03/10738****Interessado(a): STAS DO BRASIL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA****Advogado(a): Fernanda Sá Freire Figlioulo - OAB/SP 179.805****Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM n° 003194/2017****Recurso Voluntário: Protocolo 2018/03/04193****Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira****Decisão:** O julgamento deste processo foi suspenso, diante da ausência justificada do julgador Dr. Fabricio Nunes Melonari.**JOSÉ ANTONIO KHATTAR**

Presidente da 3ª Câmara da Junta de Recursos Tributários

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI****DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS  
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
TRIBUTÁRIO****Protocolo nº: 2020/10/12191****Requerente: Supermercado Galassi Ltda.****Assunto: Certidão de Processo Administrativo**Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **indefiro** o pedido de certidão de inteiro teor do Processo nº 1970/00/29051, tendo em vista que o processo não trata de matéria de interesse público e sim de aprovação de planta e tributação de imóvel de propriedade de particular, matéria sujeita ao sigilo fiscal e a empresa requerente não figura como sujeito passivo do imposto relacionado ao(s) imóvel(eis) objeto(s) dos autos e não apresentou documentos que lhe atribuam legitimidade para representar o(s) proprietário(s) perante a Prefeitura Municipal.

Campinas, 14 de setembro de 2020

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI  
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO  
E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Protocolado: PMC.2019.00004968-32****Interessado: Richard King****Código Cartográfico: 3414.22.95.0226.01001****Assunto: Revisão de lançamento tributário de IPTU e Taxa de Lixo - Exercício 2019**Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **declaro presumida e certifico a desistência da presente impugnação dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2019**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3414.22.95.0226.01001**, em face do pagamento dos tributos contestados após a protocolização do pedido de revisão, com fundamento no § 2º do artigo 15 da Lei Municipal nº 13.104/07.Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 72 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino de ofício a revisão para os lançamentos tributários de IPTU dos exercícios a partir de 2021** em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3414.22.95.0226.01001**, para a atualização do padrão de construção, alterando-se para **NRH-5**, mediante Planilha de Informações Cadastrais (PIC), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 2913845, mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais, consubstanciado nos termos da Tabela I do Anexo 2, combinado com Tabela C do Anexo 1 e parágrafo único do artigo 52, ambos do Decreto Municipal nº 19.723/17.**Protocolado: PMC.2018.00003728-58 e PMC.2019.00006793-25****Interessado: JOÃO DE JESUS ANTONIOLI****Código Cartográfico: 3262.54.15.0277.00000****Assunto: Revisão dos Lançamentos do IPTU dos exercícios 2018 e 2019**Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a **perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU, referente aos exercícios de **2018 e 2019**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3262.54.15.0277.00000**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos questionados foram cancelados por meio do protocolado nº 2017/11/4089.**Protocolado: PMC. 2019.00004993-43****Requerente: RICHARD KING****Código Cartográfico: 3412.52.68.0279.01001****Assunto: Revisão de lançamento de IPTU - Exercício de 2019**Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 3º e 4º, combinados com o § 2º do artigo 15 e artigos 66, 68 a 70 e 89, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3412.52.68.0279.01001**, **certifico a desistência tácita do pedido de revisão de IPTU referente ao exercício de 2019 (Emissão Geral 01/2019)**, em face da superveniência do pagamento do tributo contestado após a protocolização do pedido, nos termos de dispositivo legal retro citado, assim como **determino a revisão de ofício dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 2015 a 2017** para referido imóvel, cancelando-os e reemitindo-os, com alteração de categoria/padrão construtivo de 'Não Residencial Horizontal - 4 (NRH-4)' para 'Não Residencial Horizontal - 5 (NRH-5)' e de posição do lote na quadra 'Meio de Quadra' para 'Esquina', e **determino a revisão de ofício dos lançamentos referentes aos exercícios de 2018 a 2020**, cancelando-os e reemitindo-os, com alteração de categoria/padrão construtivo de 'Não Residencial Horizontal - 4 (NRH-4)' para 'Não Residencial Horizontal - 6 (NRH-6)' e de posição do lote na quadra 'Meio de Quadra' para 'Esquina', mantendo-se inalterados demais dados cadastrais, de acordo com parecer fiscal acostados aos presentes autos, para adequação dos lançamentos tributários à realidade fática do imóvel e à legislação vigente, fundamentado na Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 16.274/2008, nº 17.734/2012, nº 18.540/2014, nº 19.360/2016 e nº 19.723/2017, naquilo em que couberem, e nas Leis Municipais nº 12.446/2005, 15.136/2015, 15.360/2016 e 15.499/2017, instituidoras da planta genérica de valores de metro quadrado (m²) de terrenos localizados no Município.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.**Protocolado: PMC.2019.00007434-31****Interessado: ADRIANO SUKADOLNICK LEANDRO****Requerente: ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA****Código Cartográfico: 3412.64.31.0189.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º, combinados com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão de lançamento de IPTU referente ao exercício de 2019 (Emissão Geral 01/2019) para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3412.64.31.0189.01001**, posto que o valor venal atribuído ao imóvel foi constituído de acordo com os dados contidos nos sistemas cadastrais e está em estrito cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, e na Lei Municipal nº 15.499/2017, instituidora da planta genérica de valores de metro quadrado (m²) de terrenos localizados no Município. Em continuidade, está vedada, por imperativo do disposto no artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, apreciação de matéria constitucional na instância administrativa. Ademais, pelo fato de ser ato administrativo de ofício e vinculado, o lançamento tributário deve obediência plena e irrestrita ao contido na legislação atinente, sendo nula, tal qual prescreve o artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007, decisão, que, no todo ou em parte, negue vigência, aplicação ou eficácia à legislação municipal, razão pela qual é impossível acolhimento do pedido formulado pelo requerente, por carência de disposição legal a ampará-los. Dessa forma, conclui-se não haver irregularidade nos lançamentos tributários ora contestados, estando tudo fundamentado na leis retro citadas, e eventuais alterações, e no Decreto Municipal nº 19.723/2017.**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.**Protocolado: PMC.2019.00004528-94 (e anexo PMC.2020.00008659-93)****Interessado: Paula Rocha Doro****Código Cartográfico: 3423.13.36.0088.01003****Assunto: Revisão de lançamento tributário de IPTU e Taxa de Lixo - exercícios 2019 e 2020**Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU e Taxa de Lixo relativos aos exercícios de 2019 e 2020**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº **3423.13.36.0088.01003**, tendo em vista que o valor venal do imóvel foi corretamente determinado pela soma do valor venal do terreno e do valor venal da construção, incidindo os fatores de correção, quando aplicáveis, nos estritos termos exigidos pelos artigos 10, 11, 14, 15 a 18, 18A e 18E da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17, sendo que os valores unitários do metro quadrado de construção utilizados no cálculo do valor venal estão de acordo com os valores contidos na Tabela V-C do Anexo V da citada Lei, tendo sido corretamente atribuídos com base no padrão construtivo apurado mediante Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), nos termos dos artigos 18 e 18A da Lei Municipal nº 11.111/01 e Decretos Municipais nº 16.274/08, 17.734/12, 14.580/14 e 19.360/16 e o valor unitário do metro quadrado do terreno de 3.049,521 UFICs foi apurado em conformidade com a Planta Genérica de Valores do Município de Campinas, aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/17, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal nº 11.111/01, segundo critérios técnicos e uniformes quanto aos atributos físicos dos imóveis, às características das respectivas zonas no tocante à natureza física, à infraestrutura, aos equipamentos comunitários, às possibilidades de desenvolvimento e às posturas legais para uso e ocupação do solo, sendo composta pela listagem de valores de cada Região Fiscal e pelos mapas georreferenciados com a delimitação de seus perímetros, conforme disposto no artigo 2º e Anexos I e II da Lei 15.499/17, ademais, não foram constatadas quaisquer das hipóteses contidas no § 2º do artigo 16A da Lei Municipal nº 11.111/01, e alterações; e que os lançamentos tributários da Taxa de Lixo encontram-se corretamente constituídos, nos exatos termos da Lei Municipal 6.355/90, combinado com os artigos 77 e 79 da Lei Federal 5.172/66 (CTN).**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/09.**Protocolado: PMC.2019.00001654-88 e anexos PMC.2020.00002128-41 e PMC.2018.00001407-28**

**Interessado: WAGNER VELASCO****Código Cartográfico: 3414.32.51.0074.01001****Assunto: Revisão dos Lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2018, 2019 e 2020**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referente aos exercícios de 2018, 2019 e 2020, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3414.32.51.0074.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos questionados foram cancelados por meio de determinação de ofício contida no protocolado nº 2016/00/24214.

**Protocolado: PMC.2019.00001436-71 e anexo PMC.2020.00001454-78****Interessado: ANGELO RICARDO LONGO BADAN****Código Cartográfico: 3262.52.14.0404.00000****Assunto: Pedido de Revisão dos Lançamentos do IPTU dos exercícios de 2019 e 2020**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU, referente aos exercícios de 2018 e 2019, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3262.52.14.0404.00000**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos questionados foram cancelados por meio do protocolado nº 2018/11/2693.

22 de setembro de 2020

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor - DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****Protocolo: PMC.2019.00048171-29****Interessado: EMPREENDEDORA M.S. LTDA. - CNPJ: 67.357.046/0001-33****Imóvel: INCRA nº 624.047.008.508****Assunto: Cancelamento da guia de ITBI nº 417639**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, defiro o pedido de **cancelamento da guia de ITBI nº 417.639**, tendo em vista que, conforme Matrícula nº 31.811 do 2º CRI, o imóvel foi transmitido a empresa B.S. Factoring Fomento Comercial Ltda. e o imposto foi recolhido através da Guia nº 417.826, conforme documentos anexos 1957902e1957903, inexistindo o fato gerador do ITBI em nome da requerente para essa transação, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 24 de setembro de 2020

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor - DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****Protocolado SEI: PMC.2020.00037859-07****Interessada: MZB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI - CNPJ: 35.842.060/0001-36****Assunto: ITBI - Pedido de Reconhecimento da não incidência em conferência de bem imóvel para integralização de capital social**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** pela incorporação ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica, do **bem imóvel de cartográfico nº 3252.42.83.0143.01031** (matricula 125.237/2º CRI de Campinas), que tem como transmitente a pessoa física Mariana Zitelli Benassi - CPF 319.808.718-09, conforme ato Constitutivo da empresa **MZB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI** datada de **01/10/2019** e Registrada na Junta Comercial do Distrito Federal em **23/12/2019**, documento **2776350**, sob **condição resolutoria** de que no período de três anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (**23/12/2019**), a empresa não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, conforme determinado pelo artigo 6º, caput, da Lei Municipal nº 12.391/2005. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

**Protocolo: PMC.2019.00050389-99****Interessado: Rodolita Empreendimentos e Participações Ltda.- CNPJ 12.216.674/0001-07****Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI sobre os bens imóveis de cartográficos 3214.14.62.0320.01014** (matricula 146160); **3214.14.62.0320.01018** (matricula 146164) e **3214.14.62.0320.01019** (matricula 146165), todas do 2º CRI de Campinas, tendo em vista que se trata de incorporação total do patrimônio da pessoa jurídica Lobulama Empreendimentos Imobiliários Ltda. - CNPJ nº 09.353.663/0001-64 pela pessoa jurídica Rodolita Empreendimentos e Participações Ltda. - CNPJ 12.216.674/0001-07, nos termos da 5ª Alteração do Contrato Social, datada de 23/10/2018 em nome da Lobulama Empreendimentos Imobiliários Ltda. e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 15/01/2019, fls. 53 a 55 do documento 1996877e Rerratificação do Protocolo de Incorporação da Lobulama Empreendimentos Imobiliários Ltda., de 30/03/2019, registrada na JUCESP em 31/10/2019, às fls. 70/71 do doc. nº 1996877, nos termos dos artigos 5º, inciso I, e 6º, § 5º, da Lei Municipal nº 12.391/05, dispensando-se a análise da preponderância da sua atividade, prevista no caput do artigo 6º. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 24 de setembro de 2020

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor - DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****Protocolado SEI: PMC.2019.00054955-41****Interessada: W.C.F. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.****Assunto: ITBI - Pedido de Reconhecimento da não incidência em conferência de****bem imóvel para integralização de capital social**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de não incidência do ITBI**, sobre a transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos de nº 3423.14.57.0147.01025, nº 3423.14.57.0147.01033, nº 3423.14.57.0147.01058, todos matrícula nº 26.049 do 1º CRI de Campinas; 624047.002720-0/6.395.571-7 (matricula 73.529); 624047.017.876-3/3.100.146-7 (matricula 38.855); 624.047.017.892-5/0.268.410-1 (matricula 38.856) e 624.047.013.749-8/0.337.579-0 (matricula 52.602), todos do 1º CRI de Campinas, incorporados ao patrimônio da requerente para a integralização de capital social, nos termos do Alteração do Contrato Social da empresa W.C.F. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, datada de 21/11/2017 e Registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 15/12/2017, documento 2078718, que tem como transmitente a pessoa física Walter Corrêa Fonseca, **tendo em vista a ausência de atividade econômica** no período de 2015 a 2019, conforme documentos apresentados pela requerente (2200392 e 2200386), e também declaração da interessada (2200368), o que impossibilita a análise da atividade preponderante da pessoa jurídica adquirente dos bens e, consequentemente, impossibilita fazer jus a não incidência do ITBI, nos termos do art. 5º, inciso I, da Lei Municipal 12.391/2005 e alterações. **Determino** a constituição do crédito tributário devido pela nos termos do Alteração do Contrato Social da empresa **W.C.F. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**, datada de 21/11/2017 e Registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 15/12/2017, documento 2078718. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 24 de setembro de 2020

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor - DRI/SMF

**IPTU E TAXA DE LIXO - EXERCÍCIO 2020***Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei 13.104/2007*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre os imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, correspondente ao exercício de 2020, constituído nos termos da Lei 11.111, de 26 de dezembro de 2001 e alterações, e da Lei nº 15.499, de 10 de outubro de 2017; e da Taxa de Lixo, correspondente ao exercício de 2020, nos termos da Lei nº 6.355, de 26 de dezembro de 1990 e alterações, ficando especialmente intimados a efetuar o pagamento na data de vencimento. Em caso de discordância poderá ser oferecida impugnação até 30/10/2020, nos termos do art. 34 e art. 22, III, ambos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007. Nos casos em que, em função dos valores pagos, o lançamento do exercício fiscal tenha sido quitado automaticamente, constará a palavra QUITADO no valor do lançamento. Em havendo saldo credor, constará a palavra CRÉDITO no valor do lançamento, remanescendo o saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros.

CÓDIGO ESTRUTURADO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	VLR TOTAL LANÇADO IPTU/ TAXAS - R\$
3431.24.59.0117.01001	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA FUMEC	QUITADO

Campinas, 24 de setembro de 2020

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**

AFTM - Matrícula 128.849-0 - Diretor do DRI

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****Protocolo: PMC.2019.00045889-36****Interessada: Maria Cristina Linhares Areias - CPF: 980 611 788-34****Procuradora: PATRICIA LINHARES AREIAS - CPF 339.909.748-40****Assunto: Cancelamento e restituição de guia de ITBI - GER 683523**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de cancelamento e restituição/compensação da **guia nº 683523**, nos termos do inciso I do art. 83 da Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista o **exaurimento da esfera administrativa, decorrente da Decisão de Primeira Instância em Procedimento Administrativo Tributário, publicada no Diário Oficial do Município de 20/05/2020** (2918398), através do **Protocolo Administrativo nº PMC.2018.00019337-64**, em que o Departamento de Receitas Imobiliárias "reconheceu o direito ao crédito tributário no valor total de **4.459,5756 UFIC**, em favor do contribuinte interessado, pago indevidamente por meio da guia de ITBI nº 683.523, sobre o imóvel de cartográfico **3441.44.99.0129.01001**, tendo em vista a inexistência do fato gerador do ITBI sobre o excesso em bem imóvel de Campinas a favor da varoa, na partilha do divórcio consensual, conforme Processo Judicial: 1033702-44.2015.8.26.0114 da 3ª V. de Família e Sucessões de Campinas, por não haver pagamento, torna ou reposição ao varão, em bens externos ao monte mor, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal 12.391/05, **cancelando-se a GER de ITBI nº 683.523, cuja repetição do indébito tributário fica condicionada à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto**, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/07". Fica o requerente **notificado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 24 de setembro de 2020

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor - DRI/SMF

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**GABINETE DO SECRETÁRIO****INDEFIRO O RECURSO**

PROT.20/11/6715 F A OLIVA &amp; CIA LTDA

Campinas, 24 de setembro de 2020

**ENGº. CARLOS AUGUSTO SANTORO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

DEFERIDOS

PROT.20/11/6915 - PROT.20/11/6916 YKS LUZA PART.E EMPREEND.LTDA  
Campinas, 24 de setembro de 2020**ENG.º SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA**  
DIRETORIA DEPT.º DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

PROT.20/11/14349

INTERESSADO: BIANCA CRISTINA ALVES HONORIO

CPF: 441.672.768-28

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 5785, LAVRADO NO DIA 22/09/2017.

DECISÃO: INDEFIRO O PROTOCOLO MENCIONADO POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

Campinas, 22 de setembro de 2020

**ENG.º MOACIR J. M. MARTINS**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA***DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON*

PROT.20/11/18397

NOME DO CONTRIBUINTE: BIANCA CRISTINA ALVES HONÓRIO

CPF: 441.672.768-28

DOCUMENTO: AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 5785

DATA DA AUTUAÇÃO: 22/09/2017

NO CAMPO DA CAPITULAÇÃO LEGAL DA PENALIDADE,

ONDE SE LÊ: INCISO IV

LEIA-SE: INCISO III

AS DEMAIS INFORMAÇÕES FICAM RATIFICADAS.

Campinas, 22 de setembro de 2020

**ENG.º MOACIR J. M. MARTINS**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE LACRAÇÃO***DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON*

O Diretor do Departamento de Controle Urbano - DECON, desta Secretaria da Prefeitura Municipal de Campinas, por meio do presente edital, torna pública para todos os efeitos legais, na forma da Lei Municipal nº 11.749/2013, Art. 1º - Falta de Alvará de Uso, a lavratura do **Auto de Lacração ocorrido no dia 18/09/2020**, do estabelecimento comercial **ELIAS JOSÉ BARREIRO 09504086896**, CNPJ **11.732.663/0001-17**, situado na **AVENIDA DOUTOR ALBERTO SARMENTO, 622 / 624 - BONFIM**, neste município. As vias do Auto de Lacração se encontram no protocolo **2019/156/9657**. O responsável pelo estabelecimento fica desde logo ciente de que responderá civil e criminalmente pelo rompimento do laço ou desobediência à Ordem de Lacração, bem como lhe será aplicada a **multa no valor de 5000 UFICs (R\$ 18.080,50 - Dezoito mil e oitenta reais e cinquenta centavos - valor correspondente à UFIC do ano de 2020)**, de acordo com o inciso V, art. 22, da mesma Lei.

Campinas, 21 de setembro de 2020

**ENG.º MOACIR J. M. MARTINS**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**GABINETE DO SECRETÁRIO***COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV*

COMPAREÇA O INTERESSADO PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO.

OBS: DEVIDO O PROBLEMA DO COVID-19, APÓS PUBLICAÇÃO NO DOMA LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÁ SER CONSULTADA ATRAVÉS DO SISTEMA DE CONSULTA DE PROTOCOLOS EVITANDO ASSIM OS DESLOCAMENTOS ATÉ A PREFEITURA ATENDIMENTO PRESENCIAL.

PROT. 2020/11/8713 NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

PROT. 2020/11/8714 NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

PROT. 2020/11/8715 NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO DECRETO 20.633/2019, ART. 33 ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA E MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AUTARQUIAS NO PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV/RIV) DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV, COM 852 UNIDADES, SITUADO NA RUA PASTOR ANTÔNIO TIBURTINO DA SILVA, Nº 490, SOB O PROTOCOLO 2020/11/8535, QUE PODERÁ SER CONSULTADO ATRAVÉS DO PORTAL DO EIV/RIV NO SITE [HTTPS://EIV.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CONSULTA](https://eiv.campinas.sp.gov.br/consulta).

PROT. 2020/11/8535 LBJ COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Campinas, 24 de setembro de 2020

**MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI**

COORDENADOR EIV-RIV/SEPLURB

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

**CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO***GERAL - EDITAL 04/2014*

Em decorrência da decisão judicial exarada no processo nº **1052925-75.2018.8.26.0114**, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca o candidato abaixo relacionado a comparecer dia **30/09/2020 (quarta-feira)**, às **9h30**, ao **5º andar (Sala 07) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

O candidato (ou seu procurador, devidamente identificado) deverá comparecer com documento original de Identidade - R.G.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

**Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.**

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - GERAL		
CLA	NOME	DOCUMENTO
6(*)	ANDERSON CLEBER BARDELLI	00000485606355

(\*) CONVOCAÇÃO SUB JUDICE

Campinas, 24 de setembro de 2020

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor de Departamento de Recursos Humanos

**COMUNICADO**

De acordo com o Decreto 17.962, de 13 de maio de 2013, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

Vitor Hugo Nery Martins, matrícula: 125362-0

Referente: revisão de aposentadoria por invalidez

Conclusão: respondido. JMO: 056/20

Alexandre de Oliveira e Silva, matrícula: 131172-Camprev

Referente: revisão de aposentadoria por invalidez

Conclusão: respondido. JMO: 099/20

Katia Aparecida Correa Paula, matrícula: 64226-6

Referente: aposentadoria por invalidez

Conclusão: respondido. JMO: 07/20

Maria do Carmo de Castro Alves, matrícula: 103.302-6

Referente: aposentadoria por invalidez

Conclusão: respondido. JMO: 395/19

Rosendo Augusto Galvão Neto, matrícula: 120.075-5

Referente: aposentadoria por invalidez

Conclusão: respondido. JMO: 389/20

Jose Augusto Souza Santos, matrícula: 961400

Referente: aposentadoria por invalidez

Conclusão: respondido. JMO: 377/19

Campinas, 24 de setembro de 2020

**JUNTA MÉDICA OFICIAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS****PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO****PORTARIA Nº 94206/2020**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE WALTER GERALDO DE ALMEIDA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

**RESOLVE**

Conceder ao servidor WALTER GERALDO DE ALMEIDA, matrícula 54419-1, RG 13.311.604-9, CPF 045.572.408-36, **PASEP 1.077.824.801-9**, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (reductor do magistério), no cargo de **Professor Educação Básica III - Matemática, Subgrupo D-B, Nível 1, Grau C**, com jornada de trabalho de **40 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2000/50/831** e no SEI processo nº CAMPREV.2020.00000914-41.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2020

**PORTARIA Nº 94207/2020**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE EDILZE HELENA FELTRIN DE OLIVEIRA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

**RESOLVE**

Conceder a servidora EDILZE HELENA FELTRIN DE OLIVEIRA, matrícula 66270-4, RG 19.314.264-8, CPF 120.691.718-09, **PASEP 1.244.839.559-6**, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (reductor do magistério), no cargo de Professor Educação Básica II, Subgrupo D-A, Nível 4, Grau D, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2007/70/2055 e no SEI processo nº CAMPREV.2020.00000920-99.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2020

**PORTARIA Nº 94209/2020**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARLENE SERAFIM DOS SANTOS, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

**RESOLVE**

Conceder a servidora MARLENE SERAFIM DOS SANTOS, matrícula 979350, RG 10.548.057-5, CPF 079.761.918-61, **PASEP 1.703.223.528-8**, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau E, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2019/25/2639 e no SEI processo nº CAMPREV.2020.00000925-01.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2020

**PORTARIA Nº 94210/2020**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ROSIMAR SOUZA ALVES, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

**RESOLVE**

Conceder a servidora ROSIMAR SOUZA ALVES, matrícula 999071-0, RG 15.118.965-1, CPF 102.109.848-56, **PASEP 1.230.802.544-3**, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Monitor Infante Juvenil I, Grupo D, Nível 1, Grau D, com jornada de trabalho de 32 horas

semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2014/25/3345 e no SEI processo nº CAMPREV.2020.00000910-17.

**As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.**

**Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2020**

**PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 94211/2020**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00026836-99, pelo presente,  
**RESOLVE**

Nomear os Srs. abaixo relacionados, como Gestores do Convênio nº 793/2019, entre o município e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional de Objeto a Reabilitação do Centro de Convivência Cultural "Carlos Gomes".

**GESTOR MUNICIPAL - ADMINISTRATIVO**

Flávio Emilio Rabetti  
Diretor de Convênios e Contratos  
E-mail: flavio.rabetti@campinas.sp.gov.br.

**GESTOR MUNICIPAL - FINANCEIRO**

João Carlor Ribeiro da Silva - CRC 160.065-0  
Diretor do Departamento de Contabilidade e Orçamento

E-mail joao.ribeiro@campinas.sp.gov.br.

**RESPONSÁVEL TÉCNICO - FISCALIZAÇÃO**

Cláudio Natal Orlandi - CREA: 600.882.944 - SP  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
E-mail: claudio.orlandi@campinas.sp.gov.br

**PORTARIA N.º 94161/2020**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI CEASA.2020.00000025-29, pelo presente,  
**RESOLVE**

Revogar a partir de 15/09/2020, o item da portaria nº 93238/2020, que cedeu o servidor ROBERTO CARLOS ONÓRIO, matrícula nº 64908-2, para prestar serviços junto à CEASA - Centrais de Abastecimento de Campinas S/A

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FUNÇÃO DE AGENTE DE AÇÃO SOCIAL - EDITAL 01/2020**

*Resultado do recurso interposto referente à validação da pontuação*

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas divulga o resultado do recurso interposto em relação à publicação da análise dos títulos apresentados pelos candidatos no dia 23/07/2020(\*), conforme normas estabelecidas nos Capítulos IX e X do Edital 01/2020, publicado em 28/05/2020.

A resposta ao recurso será encaminhada para o e-mail da candidata até o dia 28/09/2020.

LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)				
CLA	NOME	DOCUMENTO	PROTOCOLO	RESULTADO
41	SONIA APARECIDA DOS SANTOS	212035411	2020/10/10506	INDEFERIDO

(\*). Candidata interpôs recurso no prazo correto (ou seja, 28/07/2020), porém o mesmo só foi encaminhado à Comissão em 23/09/2020, tendo sido analisado no dia 24/09/2020.

Campinas, 24 de setembro de 2020  
**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FUNÇÃO DE AGENTE DE AÇÃO SOCIAL - EDITAL 01/2020**

*Convocação para comprovação dos títulos e realização de reunião de preenchimento de vagas*

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca as candidatas abaixo relacionadas, por ordem de classificação, a comparecerem dia 29/09/2020 (terça-feira), CONFORME HORÁRIOS DISCRIMINADOS NA TABELA ABAIXO, ao Salão Vermelho (térreo) do Paço Municipal - Avenida Anchieta, 200 - Centro - Campinas, para:

a) comprovação da experiência profissional informada no momento da inscrição e b) realização de reunião de preenchimento de vagas, de acordo com as normas do Capítulo X do Edital 01/2020, em caso de comprovação da experiência.

A candidata (ou seu procurador, devidamente identificado) deverá comparecer com documento original de Identidade - R.G - e a documentação referente aos títulos informados no formulário de inscrição, pelos quais obtiveram pontuação no certame.

Os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias, devendo, o candidato, apresentar uma cópia simples dos documentos, que ficará retida, acompanhado de seu original. A documentação a ser aceita é a que está determinada no item 10. 6 e subitens do Capítulo X do Edital 01/2020. Caso haja dúvidas sobre a documentação, recomenda-se que a candidata encaminhe mensagem para o e-mail [rh.seletivo@campinas.sp.gov.br](mailto:rh.seletivo@campinas.sp.gov.br), objetivando saná-las antes da data da reunião.

A documentação será avaliada por, no mínimo, três membros da Comissão Organizadora e/ou Fiscalizadora do certame. Havendo a **documentação completa e correta**, conforme regras do Edital, bem como a comprovação de que a candidata exerceu atividades compatíveis com as da função de Agente Social pela documentação apresentada e que as informações prestadas no formulário de inscrição estão condizentes com sua documentação, a pontuação será confirmada e, com isso, a candidata poderá participar da reunião de preenchimento de vagas, na qual receberá as informações sobre as vagas disponíveis. Se **não houver** comprovação, por parte da candidata, da pontuação inicialmente concedida, a mesma será **excluída** da lista de classificados no presente Processo Seletivo, e, ainda, poderá arcar com eventual processo judicial por informação falsa em Processo Seletivo Público.

A candidata, ou seu procurador, somente será atendida no local e horário para o qual foi convocado. Em caso de atrasos, ausências ou comparecimento em local divergente desta convocação, a candidata será **excluída** do certame.

**Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.**

AGENTE DE AÇÃO SOCIAL			
LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)			
CLA	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
81	KARINE MICHELE MARIA BONIFACIO	496129727	14H30
82	ROSANGELA CRISTINA ROMANO	338017252	14H45
83	MAIRA MORAIS DIAS	46.642.072	15H00

Campinas, 24 de setembro de 2020  
**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 4º BIMESTRE - JULHO - AGOSTO DE 2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4º BIMESTRE.. JULHO - AGOSTO DE 2020

GESTAO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA;ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RREO - ANEXO 12 (LEI 141/2012, ART. 35)

RS 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (B)	% (B / A) * 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA (I)	2.716.680.000,00	2.716.680.000,00	1.733.257.275,74	63,80%
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU	921.674.000,00	921.674.000,00	636.199.904,11	69,03%
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS INTERVIVOS - ITBI	182.196.000,00	182.196.000,00	106.058.745,10	58,21%
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	1.180.092.000,00	1.180.092.000,00	700.868.554,88	59,39%
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	265.000.000,00	265.000.000,00	192.672.767,02	72,71%
IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR	-	-	-	0,00%
MULTAS, JUROS DE MORA E OUTROS ENCARGOS DOS IMPOSTOS	20.206.000,00	20.206.000,00	9.183.227,46	45,45%
DIVIDA ATIVA DOS IMPOSTOS	135.452.000,00	135.452.000,00	58.276.530,75	43,02%
MULTAS, JUROS DE MORA E OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA ATIVA DOS IMPOSTOS	12.060.000,00	12.060.000,00	29.997.546,42	248,74%
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	1.408.760.000,00	1.408.760.000,00	901.743.747,36	64,01%
COTA-PARTE - FPM	77.382.000,00	77.382.000,00	48.312.508,19	62,43%
COTA-PARTE - ITR	1.828.000,00	1.828.000,00	356.782,75	19,52%
COTA-PARTE - IPVA	325.000.000,00	325.000.000,00	269.125.949,11	82,81%



COTA-PARTE - ICMS	993.750.000,00	993.750.000,00	579.971.195,29	58,36%		
COTA-PARTE - IPI - EXPORTAÇÃO	7.500.000,00	7.500.000,00	3.977.312,02	53,03%		
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PROVENIENTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	3.300.000,00	3.300.000,00	-	0,00%		
DESONERAÇÃO ICMS LC 87/96	3.300.000,00	3.300.000,00	-	0,00%		
OUTRAS	-	-	-	0,00%		
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>4.125.440.000,00</b>	<b>4.125.440.000,00</b>	<b>2.635.001.023,10</b>	<b>63,87%</b>		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (C)	RECEITAS REALIZADAS			
			ATÉ O BIMESTRE (D)	% (D / C) * 100		
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	104.033.075,00	120.784.568,46	63.470.187,35	52,55%		
PROVENIENTES DA UNIÃO	67.036.869,00	67.036.869,00	41.853.183,44	62,43%		
PROVENIENTES DOS ESTADOS	34.900.000,00	51.226.528,00	20.935.109,49	40,87%		
PROVENIENTES DE OUTROS MUNICÍPIOS	-	-	-	0,00%		
OUTRAS RECEITAS DO SUS	2.096.206,00	2.521.171,46	681.894,42	27,05%		
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	-	-	-	0,00%		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	0,00%		
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	0,00%		
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>104.033.075,00</b>	<b>120.784.568,46</b>	<b>63.470.187,35</b>	<b>52,55%</b>		
DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (E)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (F)	% (F / E) * 100	ATÉ O BIMESTRE (G)	% (G / E) * 100
DESPESAS CORRENTES	1.529.815.826,00	1.693.033.717,51	1.172.124.146,17	69,23%	930.393.990,69	54,95%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	637.963.900,00	663.919.204,00	415.465.865,36	62,58%	408.602.594,04	61,54%
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	-	-	-	-	-	0,00%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	891.851.926,00	1.029.114.513,51	756.658.280,81	73,53%	521.791.396,65	50,70%
DESPESAS DE CAPITAL	28.014.920,00	32.838.860,71	16.818.252,34	51,21%	12.256.309,70	37,32%
INVESTIMENTOS	28.014.920,00	32.838.860,71	16.818.252,34	51,21%	12.256.309,70	37,32%
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	0,00%
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	-	-	-	-	-	0,00%
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>1.557.830.746,00</b>	<b>1.725.872.578,22</b>	<b>1.188.942.398,51</b>	<b>68,89%</b>	<b>942.650.300,39</b>	<b>54,62%</b>
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (H)	% (H / IVF) * 100	ATÉ O BIMESTRE (I)	% (I / IVG) * 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	0,00%	-	0,00%
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	392.049.323,00	543.815.650,61	416.956.852,41	35,07%	280.146.769,94	29,72%
RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	392.049.323,00	543.815.650,61	416.956.852,41	35,07%	280.146.769,94	29,72%
RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	0,00%	-	0,00%
OUTROS RECURSOS	-	-	-	0,00%	-	0,00%
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	5.794.090,00	10.170.136,31	6.815.413,88	0,57%	5.847.199,08	0,62%
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	-	-	-	0,00%	-	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2	-	-	-	0,00%	-	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	-	-	-	0,00%	-	0,00%
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>397.843.413,00</b>	<b>553.985.786,92</b>	<b>423.772.266,29</b>	<b>35,64%</b>	<b>285.993.969,02</b>	<b>30,34%</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>1.159.987.333,00</b>	<b>1.171.886.791,30</b>	<b>765.170.132,22</b>	<b>64,36%</b>	<b>656.656.331,37</b>	<b>69,66%</b>
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIB X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 E 5						24,92%
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(I) - (15 X IIIB)/100]6						261.406.177,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4º BIMESTRE.. JULHO - AGOSTO DE 2020

GESTAO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA;ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RREO - ANEXO 12 (LEI 141/2012, ART. 35)

RS 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
INSCRITOS EM 2020	-	-	-	-	-
INSCRITOS EM 2019	40.374.492,62	-	24.292.630,82	16.081.861,80	-
INSCRITOS EM 2018	29.553.256,68	2.022.382,61	16.382.197,99	11.148.676,08	-
INSCRITOS EM 2017	26.598.422,32	12.578.225,55	13.317.276,57	702.920,20	-
INSCRITOS EM 2016	3.214.245,18	640.515,23	2.159.384,18	414.345,77	-
<b>TOTAL</b>	<b>99.740.416,80</b>	<b>15.241.123,39</b>	<b>56.151.489,56</b>	<b>28.347.803,85</b>	<b>-</b>
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA SALDO FINAL (NÃO APLICADO) (J)		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2018					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2017					

DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2016						
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2015						
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO DE 2015 A 2019						
TOTAL (VIII)		-		-		-
CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGO 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	SALDO INICIAL		DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (K)		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019						
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2018						
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2017						
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2016						
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2015						
TOTAL (IX)		-		-		-
DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (L)	% (L / TOTAL L) * 100	ATÉ O BIMESTRE (M)	% (M / TOTAL M) * 100
ATENÇÃO BÁSICA	377.102.505,00	409.019.384,90	251.187.584,33	21,13%	222.490.958,56	23,60%
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	733.941.066,00	921.480.411,19	685.071.249,29	57,62%	514.253.013,44	54,55%
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	-	-	-	0,00%	-	0,00%
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-	-	-	0,00%	-	0,00%
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	53.595.539,00	56.524.824,00	33.372.824,67	2,81%	26.157.332,95	2,77%
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	-	-	-	0,00%	-	0,00%
OUTRAS SUBFUNÇÕES	401.271.636,00	346.927.958,13	219.310.740,22	18,45%	179.748.995,44	19,07%
TOTAL	1.565.910.746,00	1.733.952.578,22	1.188.942.398,51	100,00%	942.650.300,39	100,00%

FONTE: SISTEMA SIM /PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

NOTAS:

<sup>1</sup> ESSA LINHA APRESENTARÁ VALOR SOMENTE NO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ÚLTIMO BIMESTRE DO EXERCÍCIO.

<sup>2</sup> LIMITE ANUAL MÍNIMO A SER CUMPRIDO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

<sup>3</sup> O VALOR APRESENTADO NA INTERCESSÃO COM A COLUNA "H" OU COM A COLUNA "H+I"(ÚLTIMO BIMESTRE) DEVERÁ SER O MESMO APRESENTADO NO "TOTAL K".

<sup>4</sup> LIMITE ANUAL MÍNIMO A SER CUMPRIDO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

<sup>5</sup> DURANTE O EXERCÍCIO ESSE VALOR SERVIRÁ PARA O MONITORAMENTO PREVISTO NO ART. 23 DA LC 141/2012

Campinas, 24 de setembro de 2020  
**DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:*

**PROTOCOLO: PMC.2020.00045852-60**

INTERESSADO: RAMIRO COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS E VERDURAS LTDA

CNPJ/ CPF: 29.976.674/0001-08

ASSUNTO: **DEFESA/RECURSO**

MANTENHO O AUTO E **INDEFIRO** O RECURSO PROTOCOLADO SOB NºPMC.2020.00045852-60

Campinas, 24 de setembro de 2020

**JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO**  
 COORDENADORA

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:*

**PROTOCOLO: PMC.2020.00008933-42**

INTERESSADO: JR EXPRESS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA

CNPJ/ CPF: 13.930.651/0001-22

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

Campinas, 24 de setembro de 2020

**ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS**  
 CHEFE DE SETOR

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE*

*A SAÚDE comunica:*

**PROTOCOLO: PMC.2020.00039012-31**

INTERESSADO: DROGARIA CRISOTOMO LTDA

CNPJ/ CPF: 07.134.833/0002-75

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2020.00038552-98**

INTERESSADO: RAIÁ DROGARIA S/A - FILIAL 553

CNPJ/ CPF: 61.585.865/1111-40

ASSUNTO: **AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE**

INDEFERIDO A AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE LÓBULO AURICULAR E TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19, POR DESISTÊNCIA DO INTERESSADO. CABE INFORMAR, AINDA, QUE PARA A REALIZAÇÃO DOS TESTES RÁPIDOS DE COVID-19, NÃO SE TRATA DE UMA AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE PASSÍVEL DE ALTERAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, MAS DE UMA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA PARA REALIZAR A ATIVIDADE, EM FUNÇÃO DA PANDEMIA DO NOVOCORONAVÍRUS.

**PROTOCOLO: PMC.2020.00032557-71**

INTERESSADO: E.K.ANTUNES TEIXEIRA DROGARIA ME

CNPJ/ CPF: 22.079.184/0001-60

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

Campinas, 24 de setembro de 2020

**CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO**  
 CHEFE DE SETOR

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS*

*A SAÚDE comunica:*

**PROTOCOLO: PMC.2020.00034873-96**

INTERESSADO: ESHO EMPRESA DE SERVICOS HOSPITALARES S.A.

CNPJ/ CPF: 29.435.005/0084-56

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/05424 PAS**

INTERESSADO: ESHO EMPRESA DE SERVICOS HOSPITALARES S.A.

CNPJ/ CPF: 29.435.005/0084-56

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2020.00019171-64**

INTERESSADO: ESHO EMPRESA DE SERVICOS HOSPITALARES S.A.

CNPJ/ CPF: 29.435.005/0084-56

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA ALEXANDRE PERONI BORGES, CRM 82.699

**DEFERIDO**

Campinas, 24 de setembro de 2020

**ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO**  
 CHEFE DE SETOR

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS*

*A SAÚDE comunica:*

**PROTOCOLO: PMC.2020.00019185-60**

INTERESSADO: ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S.A.

CPF/CNPJ: 29.435.005/0084-56

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EDUARDO JOSÉ MARIOTONI

BRONZATTO, CRM-SP 140.229

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2020.00028198-75**

INTERESSADO: ESHO EMPRESA DE SERVICOS HOSPITALARES S.A.

CPF/CNPJ: 29.435.005/0084-56

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - RESPONSABILIDADE LEGAL PARA RICARDO HAJIME YOSHIO WATANABE, CPF. 075.818.228-77.

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2020.00038721-17**

INTERESSADO: HOME HEALTH CARE DOCTOR SERVIÇOS MÉDICOS DOMICILIARES S/S LTDA

CPF/CNPJ: 00.603.226/0008-53

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

**DEFERIDO**

Campinas, 24 de setembro de 2020

**ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO**  
 CHEFE DE SETOR

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:*

**PROTOCOLO: PMC.2020.00042693-41**

INTERESSADO: MERCEARIA FREITAS DE CAMPINAS LTDA

CPF/CNPJ: 56.375.017/0001-88

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

INDEFERIDO A PRESENTE DEFESA E A EXTENSÃO DE PRAZO

Campinas, 24 de setembro de 2020

**ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS**  
 CHEFE DE SETOR

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:*

**PROTOCOLO: PMC.2020.00032358-26**

INTERESSADO: PANIFICADORA PÃO DO CASTELO LTDA. - EPP

CPF/CNPJ: 47.449.012/0001-61

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

Fica NOTIFICADA a empresa PANIFICADORA PÃO DO CASTELO LTDA. - EPP, CNPJ: 47.449.012/0001-61, localizada à Rua BARBOSA DE ANDRADEZ, nº 744 bairro CASTELO, Campinas - SP, com atividade de Padaria (com fabricação própria), que lhe é concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Notificação, para recolher ao órgão arrecadador competente, a importância de R\$ 1.446,44 (Um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), correspondente à multa que lhe foi imposta mediante AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA/AIP Nº2798671, lavrado em 19/08/2020, por incorrer em infração sanitária considerada de risco à saúde, considerando o disposto nos Art 1º item II, IV do Decreto Municipal 20.857/20; Art 4º, Art 5º incisos III, V, VI do Decreto Municipal 20901/20, conforme consta do processo iniciado pelo AUTO DE INFRAÇÃO/AI Nº214/20lavrado em 28/06/2020.

Campinas, 24 de setembro de 2020

**JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO**  
COORDENADOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:*

PROTOKOLO: PMC.2020.00023513-69

PROTOKOLO: PMC.2020.00021704-96

INTERESSADO: HOSPEC HOSPITALAR LTDA

CPF/CNPJ: 27.885.491/0001-51

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SOLICITAÇÃO NÃO ATENDIDA. A EMPRESA FOI ORIENTADA SOBRE A FORMA CORRETA DE FAZER SUAS SOLICITAÇÕES À VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Campinas, 24 de setembro de 2020

**CLÉRIA M.M. GIRALDELO**  
CHEFE DE SETOR

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 24 DE SETEMBRO DE 2020**

SEI: 2020.00006095-63

À vista das informações e justificativas lançadas neste processo, bem como dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos (2860693, 2860989 e 2867942), que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, e atendidas todas as observações indicadas pelo DAJ/SMJ (doc 2924918), AUTORIZO a permissão de uso sobre os bens móveis listados no Termo de Doação nº 156/19, inserido no doc.2189302 de propriedade do Município de Campinas à FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN, por tempo determinado, na prestação de serviços de saúde, no âmbito do SUS, na execução do objeto do Termo de Convênio nº 182/16.

Do mesmo modo determino:

1 - Publique-se.

2 - Após, à CSFA/DAJ para a formalização do Termo de Permissão de Uso próprio (minuta doc 2924825), e após, retorne o processo a esta Secretaria, para o devido prosseguimento.

Campinas, 24 de setembro de 2020

**DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

**CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR**

*Protocolado: 2020/10/12502 PG Interessado: Jr, Valter Ferreira Assunto: Pedido de Certidão*

Solicita o interessado, a expedição de certidão de inteiro teor do protocolado nº 2016/10/22980.

Considerando que o disposto no inciso XXXIV do Artigo 5º da Constituição Federal de 1988, assegura o direito de obter certidões nas repartições públicas para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal.

Considerando, em especial, o que preceitua o Decreto Municipal nº 18.050/2013.

O Inspetor Superintendente Geral Comandante da Guarda Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, defere o pedido de certidão, requerido através do protocolado em epígrafe, por estar em consonância com a legislação vigente, que regulamenta o tema.

O interessado supraqualificado, deverá retirar a certidão requerida junto à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito, nos termos do Artigo 9º do referido Decreto Municipal.

Campinas, 24 de setembro de 2020

**MÁRCIO FRIZARIN**  
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

**COMUNICADO**

Nº02/2020

A Secretária Municipal de Trabalho e Renda, no uso das atribuições do seu cargo e considerando a noticiada permissão da retomada das atividades de coleta, triagem e comercialização nas Cooperativas e Associações de Materiais Recicláveis de Campinas durante o período de quarentena estabelecido pelo Município.

COMUNICA:

Art. 1º Fica revogada a suspensão do Termo de Contrato nº 032/2018 firmado entre o Município de Campinas, por intermédio desta Secretaria Municipal, e a ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO E URBANO DE CAMPINAS - TRANSURC, cujo objeto é o fornecimento parcelado de bilhetes únicos comuns, destinados aos participantes do Programa de Economia Solidária. Parágrafo único.

Art. 2º Este comunicado entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/09/2020.

Campinas, 24 de setembro de 2020

**LUCIANA REGINA DOS SANTOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL

**SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

*Comunique-se*

Protocolo: 2020000236

Interessado: Condomínio Civil do Power Center Campinas

Com base nos elementos constantes do presente protocolo e na solicitação do interessado, bem como na manifestação técnica, fica CANCELADO o seguinte documento:

- Termo de Compensação Ambiental - TCA nº 075/2020-III.

Campinas, 24 de setembro de 2020

**LEANDRO A. S. DE ARRUDA MELO**

Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

*Comunique-se*

PROTOKOLO LAO: 2020000607

INTERESSADO: PAULO ESTEVAM SCREMIM

Em atendimento de sua solicitação número 2020000607, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO:- Como a matrícula ainda não está em nome do interessado, deve-se anexar a matrícula existente em nome dos antigos proprietários, além de uma anuência autorizando a movimentação de terra assinada por algum deles,

- Preencher a área do terreno na aba movimentação de terra do LAO.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 24 de setembro de 2020

**RAFAELA BONFANTE LANÇONE**

GEÓLOGA

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

*Comunique-se*

PROTOKOLO LAO: 2020000697

INTERESSADO: Miriam Conceição Tassinari

Em atendimento de sua solicitação número 2020000697, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO:

- Declaração informando boca-boca com a assinatura também da Miriam;
- Projeto Básico de Terraplenagem assinado e com no mínimo dois perfis longitudinais e dois perfis transversais;
- ARTS dos Projetos de terraplenagem e drenagem (deve constar na descrição ou nas observações que trata-se dessas obras);
- Projeto de drenagem ao longo da intervenção assinado e demonstrando como os sedimentos serão retidos em caso de carreamento, após passarem pela canaleta provisória;
- Assinatura no Projeto Simplificado do Empreendimento,
- Preencher a área construída na aba movimentação de terra do LAO.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 24 de setembro de 2020

**RAFAELA BONFANTE LANÇONE**

GEÓLOGA

**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**

**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO**

Processo Administrativo SEI CAMPREV.2019.00001525-81. Contratante: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV - Contratada: Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras - FIECAFI - Termo Aditivo nº 17/2020 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração e implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) para o quadro efetivo do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas. Prazo: 04(quatro) meses. Assinatura: 16/08/2020.

Campinas, 18 de setembro de 2020

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**

Diretor Presidente - Camprev

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº2018/25/2494 - SEI CAMPREV.2020.00000852-11Fundamento Legal:Inc. XVI, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93 -Interessado:Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV-Modalidade: Contratação Direta nº 37/2018 -Contratada: Informática de Município Associados S/A - IMA -CNPJ:48.197.859/0001-69 -Termo de contrato nº19/2018 -Termo Aditivo nº12/2020 -Objeto do Contrato: Fornecimento pela PRESTADORA ao ASSINANTE,de interligação entre dois pontos distintos para transmissão e recepção de dados, nos termos do regulamento anexo à Resolução nº. 272 de 09/08/2001 e Resolução nº 614 de 28/05/2013 e Resolução 632 de 07/03/2014 da ANATEL, que regulamenta a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e regulamentações posteriores sobre este mesmo serviço que venham complementa-lo, incluindo estudo de viabilidade técnica, instalação, implantação e manutenção da rede WAN, instalação de acesso de dados, gestão da conectividade e monitoramento da disponibilidade do serviço:Valor: R\$ 89.034,44 (oitenta e nove mil trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) -Assinatura: 03/09/2020.

Campinas, 14 de setembro de 2020

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**

Diretor Presidente - Camprev

**NOTIFICAÇÃO**

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar Municipal nº 10, de 30 de junho de 2004, neste ato representado pela Diretoria Previdenciária, vem por meio desta NOTIFICAR a interessada abaixo que será iniciado processo administrativo para a revisão de benefício em razão de questionamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

A notificada deve apresentar defesa através do e-mail [camprev.dprevidenciaria@campinas.sp.gov.br](mailto:camprev.dprevidenciaria@campinas.sp.gov.br) no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação.

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante. A ausência de defesa será considerada conhecimento dos fatos e ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Notificante: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV

Notificado: VANIA VIANA MACHADO PINHEIRO

Nº Protocolo de aposentadoria 2009/2  
5/1780

**NOTIFICAÇÃO**

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar Municipal nº 10, de 30 de junho de 2004, neste ato representado pela Diretoria Previdenciária, vem por meio desta NOTIFICAR a interessada abaixo que será iniciado processo administrativo para a revisão de benefício em razão de questionamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A notificada deve apresentar defesa através do e-mail [camprev.dprevidenciaria@campinas.sp.gov.br](mailto:camprev.dprevidenciaria@campinas.sp.gov.br) no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação.

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante. A ausência de defesa será considerada conhecimento dos fatos e ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Notificante: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV

Notificado: ADELAIDE LACERDA FIGUEIREDO

Nº Protocolo de aposentadoria 1388142003

Campinas, 24 de setembro de 2020  
**ANDERSON CARLOS DOS SANTOS**  
DIRETOR PREVIDENCIÁRIO

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº SEI CAMPREV.2020.00001441-53 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo 2018/25/2601, autorizado por MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA, Diretora Administrativa deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./Sra) **Zirlene Scardovelli**.

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº SEI CAMPREV.2020.00001444-04 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo 2013/40/1009, autorizado por MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA, Diretora Administrativa deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./Sra) **Maria Iara Nascimento**.

Campinas, 22 de setembro de 2020  
**MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA

**HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

**DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS, FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020**  
**PROTOCOLO Nº HMMG.2020.00001007-09**

**OBJETO:** Registro de Preços de medicamentos diversos (Adrenalina e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, resolvo: **1) Informar que o pregoeiro declarou DESERTOS os itens 09 e 10 por não haver interessados na apresentação de propostas e FRACASSADOS os itens 04, 06, 08, 12, 14, 16, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26 e 32 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade.**

**2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 54/2020** adjudicando o objeto em epígrafe às Empresas abaixo especificadas:

- **Blau Farmacêutica S.A.**, para o item 07 (R\$ 22,39);
- **Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA.**, para os itens 01 (R\$ 1,89) e 13 (R\$ 4,29);
- **Districenter Distribuidora de Medicamentos LTDA.- EPP** para os itens 27 (R\$ 27,75) e 28 (R\$ 27,75);
- **Fresenius Kabi Brasil LTDA.**, para os itens 11 (R\$ 2,25) e 17 (R\$ 6,54);
- **Halex Istar Indústria Farmacêutica S.A.**, para o item 29 (R\$ 1,30);
- **Minas Distribuidora de Medicamentos Eireli - EPP** para os itens 02 (R\$ 2,079) e 30 (R\$ 1,386);
- **Portal LTDA.**, para os itens 05 (R\$ 0,27) e 15 (R\$ 1,03);
- **Promefarma Representações Comerciais LTDA.**, para o item 23 (R\$ 12,05);
- **Rhodes Distribuidora de Materiais Hospitalares LTDA. - EPP** para o item 34 (R\$ 1,61);
- **Soma/SP Produtos Hospitalares LTDA.**, para os itens 21 (R\$ 0,46), 31 (R\$ 1,71) e 33 (R\$ 2,20);
- **União Química Farmacêutica Nacional S.A.**, para o item 03 (R\$ 2,90).

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da Empresa para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de SEDEX no prazo de 03 (três) dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*) encaminhado à Rede Mário

Gatti na área de Expediente localizada no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 23 de setembro de 2020

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

**DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS, FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020**  
**PROTOCOLO Nº HMMG.2020.00001009-62**

**OBJETO:** Registro de Preços de medicamentos controlados e anestésicos diversos (Biperideno e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, resolvo: **1) Informar que o pregoeiro declarou DESERTOS os itens 28, 34, 38 e 41 por não haver interessados na apresentação de propostas e FRACASSADOS os itens 01, 02, 04, 05, 08, 10, 11, 14, 16, 19, 22, 24, 25, 26, 27, 30, 33, 36, 37, 39 e 42 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade.**

**2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 56/2020** adjudicando o objeto em epígrafe às Empresas abaixo especificadas:

- **CHM Comércio de Medicamentos Eireli - ME** para o item 09 (R\$ 2,75);
- **Controll Pharma Comércio de Medicamentos Eireli - EPP** para os itens 15 (R\$ 1,0054), 20 (R\$ 8,02) e 35 (R\$ 1,23);
- **Daniel Ferrari Abrantes - Distribuidora de Medicamentos - ME** para os itens 03 (R\$ 0,2170), 06 (R\$ 8,42), 07 (R\$ 8,38), 12 (R\$ 0,2704), 13 (R\$ 0,23), 21 (R\$ 2,45), 29 (R\$ 7,29) e 32 (R\$ 8,25);
- **Daniela Cristina Souza Santos Eireli - ME** para o item 23 (R\$ 0,18);
- **R&C Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Eireli - ME** para os itens 17 (R\$ 0,0775), 18 (R\$ 0,07) e 31 (R\$ 51,00);
- **Techpharma Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Eireli - EPP** para o item 40 (R\$ 0,16).

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da Empresa para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de SEDEX no prazo de 03 (três) dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*) encaminhado à Rede Mário Gatti na área de Expediente localizada no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 23 de setembro de 2020

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

**EXTRATO****TERMO DE ADITAMENTO**

**Protocolo nº 1136/2019. Modalidade:** Pregão Presencial nº 15/2019. **Termo de Aditamento:** nº 168/2020. **Contratada:** WWS SERVICOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. CNPJ: 21.297.153/0001-12. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços administrativos e técnico de informática. **Aditamento:** Aditamento de 0,22% do valor total da contratação no valor de R\$ 11.060,61 pelo período de um mês e 23 dias, em virtude de necessidade emergencial imprevisível para enfrentamento à Pandemia COVID-19, conforme folhas 1451/1461. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 4.989.421,81. **Assinatura:** 22/09/2020.

Campinas, 24 de setembro de 2020

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

**RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Pregão nº 08/2020 - Empresa: MRocha Brasil Obras de Engenharia Eireli** CNPJ n. 30.725.506/0001-29. Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: serviço manut. predial mouro concreto R\$ 10,00; serviço manut. predial tela de arame R\$ 8,96; serviço manut. predial arame liso farpado R\$ 0,96; serviço manut. predial muro de bloco estrutural R\$ 40,01; serviço manut. predial portão alambrado R\$ 836,99; serviço manut. predial alambrado painel R\$ 61,69; serviço manut. predial portão alambrado 1x2,2m R\$ 399,98. Ata Registrada: 24/03/2020; vigência: 12 meses.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Pregão nº 148/2020: Empresa: Nheel Química Ltda, CNPJ n. 47.003.579/0001-00.** Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: prod. químico cloreto férrico líquido caminhão tanque R\$ 0,776/Kg. Ata Registrada: 23/09/2020; vigência: 12 meses.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**RESUMO DE ADITAMENTO**

**Aditamento n. 01 ao Contrato n. 2019/6970;** Licitação 07/2019. Contratada: **J.D. Prestes Eireli**, CNPJ: 19.701.178/0001-98. Objeto: retrofit ar condicionado. Objeto: acréscimo de 22,06% ao inicialmente previsto. Valor: R\$ 1.354.447,45.

**Aditamento n. 01 ao Contrato n. 2020/7101;** PRE 37/2020. Contratada: **Helibombas Indústria e Comércio de Equipamentos Hidráulicos Ltda**, CNPJ: 01.679.707/0001-39. Objeto: motobomba anfíbia. Prorrog. Vig.: 05 meses a partir de 13/09/2020.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão n. 2020/173 - ELETRÔNICO.** Objeto: AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 9/10/2020 e início da disputa de preços dia 9/10/2020 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão n. 2020/160 - ELETRÔNICO.** Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK COM WINDOWS 10 PROFESSIONAL OFFICE 2019 ESD, MOUSE COM FIO E MOCHILA PARA TRANSPORTE ATRAVÉS DO PROJETO REÁGUA - 3ª SELEÇÃO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 8/10/2020 e início da disputa de preços dia 8/10/2020 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

### GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

#### DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 5.037, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

*Concede Título de Cidadão Emérito a Luiz da Conceição.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Emérito a Luiz da Conceição pelos relevantes serviços prestados ao município de Campinas.

Art. 2º Ao homenageado será entregue pergaminho contendo um resumo deste Decreto Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de setembro de 2020

**MARCOS BERNADELLI**  
Presidente

autoria: vereador Luiz Rossini

#### DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 (Exclusivo para ME/EPP)**

Acha-se aberto na Câmara Municipal de Campinas o Pregão nº 26/2020 - Eletrônico - Processo CMC-ADM-2020/00260 - **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para manutenção predial, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

**Recebimento das Propostas:** Das 09h do dia 25/09/2020 até às 10h00min do dia 08/10/2020;

**Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 08/10/2020;

**Disponibilidade do Edital:** a partir de 25/09/2020, no portal eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e portal da transparência: <http://www.campinas.sp.leg.br/transparencia/compras-e-licitacoes/pregao-eletronico/2020>. Esclarecimentos adicionais através dos e-mails: [licitacoes@campinas.sp.leg.br](mailto:licitacoes@campinas.sp.leg.br) / [compras.camara.campinas@gmail.com](mailto:compras.camara.campinas@gmail.com).

Campinas, 24 de setembro de 2020

**SIDNEY VIEIRA COSTACURTA**  
Diretor de Materiais e Patrimônio

#### DIRETORIA-GERAL

### PUBLICAÇÃO DE ATO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2019/2020

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 65/2020**

O Vereador Marcos José Bernardelli, digníssimo presidente da Câmara Municipal de Campinas, no uso das atribuições do seu cargo e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Campinas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro de 2020 será realizado através do sistema Grupo Assessor, envolvendo providências cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados, visando a tempestividade, clareza e transparência das informações constantes da referida Prestação de Contas e do Balanço Geral da Câmara,

RESOLVE:

I - As Diretorias da Câmara disciplinarão suas atividades de encerramento em conformidade com as normas fixadas neste Ato.

II - A Diretoria de Finanças receberá novos processos de compras para emissão de reservas de dotação orçamentária até o dia 03 de novembro de 2020, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pelo Diretor de Finanças.

III - A Diretoria de Finanças deverá adotar as medidas necessárias às emissões das notas de empenho até o dia 23 de novembro de 2020, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pelo Diretor de Finanças.

IV - Nas licitações à conta de recursos do orçamento vigente devem ser fixados prazos de entrega do material até o dia 26 de novembro de 2020 e de prestação de serviços até o dia 04 de dezembro de 2020, com a respectiva entrega da nota fiscal, prazo que se aplica também aos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

V - Os fiscais de contratos devem tomar as providências cabíveis junto aos fornecedores a fim de atender o disposto no inciso anterior.

VI - O almoxarifado incumba-se de encaminhar à Diretoria de Finanças as notas fiscais de materiais até o dia 30 de novembro, data em que serão encerradas suas movimentações de recebimento de materiais, e as notas fiscais de serviços até o dia 10 de dezembro.

VII - O Almoxarifado ficará fechado para inventário geral anual entre os dias 01 a 09 de dezembro de 2020, devendo as solicitações de retirada de materiais serem realizadas até o dia 30 de novembro para o período que o Almoxarifado estiver fechado para inventário.

VIII - A Diretoria de Gestão de Pessoas deverá encaminhar à Diretoria de Finanças a folha de pagamento referente ao décimo terceiro salário até o dia 30 de novembro de 2020 e a folha de pagamento referente ao mês de dezembro até o dia 09 de dezembro de 2020.

IX - Ficam proibidas quaisquer exonerações/rescisões, nomeações ou alterações nos gabinetes dos vereadores, a partir de 01 de dezembro de 2020 até o final deste exercício, em virtude do fechamento das folhas de pagamento.

X - O prazo final para oficialar e entregar documentos relativos às últimas alterações nos gabinetes é dia 26 de outubro de 2020.

XI - A Diretoria de Finanças deverá avaliar a necessidade de inscrição em restos a

pagar de eventuais saldos de empenhos não utilizados no exercício, e se for o caso, proceder o cancelamento dos mesmos até o dia 15 de dezembro de 2020.

XII - A Diretoria de Finanças deverá devolver os recursos aos cofres da prefeitura que, eventualmente, restarem em caixa até o dia 18 de dezembro de 2020, desde que não estejam comprometidos com restos a pagar.

XIII - Dê-se ciência.

XIV - Publique-se.

XV - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 23 de setembro de 2020.

**MARCOS JOSÉ BERNADELLI**  
PRESIDENTE



## USAR MÁSCARA

### PROTEGE VOCÊ E AS PESSOAS AO REDOR

#### HIGIENIZE AS MÃOS

ANTES DE COLOCAR A MÁSCARA



A MÁSCARA DEVE COBRIR TODO O NARIZ E A BOCA



NÃO TOQUE OS OLHOS, BOCA OU NARIZ



SEM HIGIENIZAR AS MÃOS

SUBSTITUA A MÁSCARA A CADA 3 HORAS



RETIRE A MÁSCARA DE PANO PELAS TIRAS LATERAIS E GUARDE-A ATÉ A LAVAGEM



DEIXE DE MOLHO 30 MINUTOS

COM 1/2 LITRO DE ÁGUA, SABÃO E 1 COLHER DE ÁGUA SANITÁRIA.



Esfregue, enxágue bem e coloque para secar.

INFORMAÇÕES: [CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR](https://www.campinas.sp.gov.br)

**A AÇÃO PROTEGE,  
A UNIÃO FORTALECE.**  
JUNTOS, VAMOS SUPERAR.



PREFEITURA DE CAMPINAS